

PORTARIA Nº 094 / 2004

O Diretor Presidente da **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU/Recife**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º incisos I e VII, da Lei 8.043 de 19 de novembro de 1979;

CONSIDERANDO os termos do artigo 5º da Constituição Estadual, que cria o Transporte Intermunicipal de Passageiros na Região Metropolitana do Recife a ser prestado mediante delegação de permissão pela EMTU/Recife;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº25.654, de 15 de julho de 2003, que altera o capítulo VII do Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 – RTPP/RMR, para inserir as disposições relativas ao Serviço Complementar de Pequeno Porte – SCPP, disciplinado nos artigos 126 e seguintes do Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR;

CONSIDERANDO os termos da Portaria de nº 080/2003, de 24 de julho de 2003, que criou a Comissão Especial de Licitação, para coordenar o processo licitatório de Concorrência Pública nº 001/03-CEL, para contratação da execução do serviço público de transporte coletivo complementar intermunicipal de passageiros na RMR, sob regime jurídico da permissão de serviço público delegada a pessoa física;

CONSIDERANDO a execução do objeto do processo de licitação acima referido, cuja delegação dar-se-á através de Contrato de Permissão para execução do Serviço Complementar de Pequeno Porte-SCPP;

CONSIDERANDO o dever da EMTU/Recife, de apreciar e atender ao interesse dos usuários, previsto no art. 14, incisos I e II, do Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - RTPP/RMR;

CONSIDERANDO a necessidade de promover serviço de qualidade com baixo custo e maior conforto e redução de tempo de deslocamento para os usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de criar novas opções de deslocamentos para os usuários com o menor custo operacional para o STPP/RMR;

RESOLVE:

I – Criar a linha C01-PONTE DOS CARVALHOS/BARRA DE JANGADA;

II – Determinar que seu percurso deverá obedecer ao seguinte itinerário:



Sentido terminal/ponto de retorno – Rodovia BR-101, Estrada de Curcurana, R. Cruzeiro do Sul, R. Cruz Alta, R. Cuiabá, Av. Ulisses Montarroyos, Av. Comercial, R. Capitão Médico Osias Ribeiro, Av. General Castelo Branco, Av. Presidente Kennedy, R. Aniceto Varejão, Av. Bernardo Vieira de Melo, Av. Barreto de Menezes.

Sentido ponto de retorno/terminal – R. Arão Lins de Andrade, Av. Ayrton Senna, R. Aniceto Varejão, Av. Presidente Kennedy, Av. General Castelo Branco, R. Capitão Médico Osias Ribeiro, Av. Ulisses Montarroyos, Av. Comercial, R. Cuiabá, R. Cruz Alta, R. Cruzeiro do Sul, Estrada de Curcurana, Rodovia BR-101;

III – Determinar que o terminal da linha objeto desta Portaria será o da linha de ônibus 183-Ponte dos Carvalhos do STPP/RMR;

IV – Determinar o início da operação com uma frota de 10(dez) veículos de pequeno porte;

V – Determinar que a linha deverá operar das 05:30 às 22:00h, diariamente;

VI – Estabelecer que toda a programação operacional será formalizada pela EMTU/Recife, através de Ordem de Serviço de Operação e Quadro de Horários;

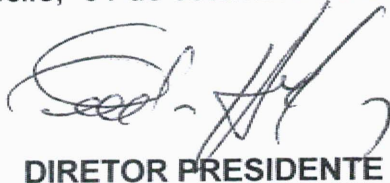
VII – Determinar que o valor da tarifa da linha será correspondente ao Anel Tarifário "A";

VIII – Estabelecer que para efeitos de divulgação do serviço complementar de pequeno porte será adotada a denominação de Sistema de Transporte Complementar Metropolitano, representado pela sigla STCM;

IX – Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 11 de setembro de 2004;

X – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 01 de setembro de 2004.



DIRETOR PRESIDENTE

